



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COPAL COMERCIO
DE PNEUS E
ACESSORIOS
LTDA:8819733000
0160

Assinado de forma
digital por COPAL
COMERCIO DE PNEUS
E ACESSORIOS
LTDA:88197330000160
Dados: 2020.11.23
11:58:18 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020 EDITAL Nº 197/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Aos doze dias do mês de novembro do ano 2.020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 197/2020, Pregão Eletrônico nº 036/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **COPAL COM, DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 88.197.330/0001-60, estabelecida na Rua Av. 07 de Setembro, 236, Centro, na cidade de Tapejara - RS, CEP: 99.950-000, neste ato representada pelo Sr. **SIRINEI PANIZZON**, RG:- 60.051.038-31, CPF:- 204.208.700-91 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 1.597.520,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte reais) correspondente aos itens nº 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 28, 29, 30, 34, 47, 52, 57, 59, 62, 63, 67, 68, 83 e 94 do Anexo I.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COPAL COMERCIO DE
PNEUS E ACESSORIOS
LTDA:88197330000160

Assinado de forma digital
por COPAL COMERCIO DE
PNEUS E ACESSORIOS
LTDA:88197330000160
Dados: 2020.11.23
11:58:33 -03'00'

comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XVIII do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2.020, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula 18.2.1.1 do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 197/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2020.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COPAL COMERCIO
DE PNEUS E
ACESSORIOS
LTDA:881973300001
60

Assinado de forma digital
por COPAL COMERCIO DE
PNEUS E ACESSORIOS
LTDA:88197330000160
Dados: 2020.11.23
11:58:45 -03'00'

provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COPAL COMERCIO DE
PNEUS E ACESSORIOS
LTDA:88197330000160

Assinado de forma digital
por COPAL COMERCIO DE
PNEUS E ACESSORIOS
LTDA:88197330000160
Dados: 2020.11.23
11:58:58 -03'00'

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 29 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.02.00 – 04.122.0161.2.187/3.3.90.30.00 – Ficha 952 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha 183 – Secretaria Municipal de Segurança Pública– Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COPAL COMERCIO DE
PNEUS E ACESSORIOS
LTDA:88197330000160

Assinado de forma digital
por COPAL COMERCIO DE
PNEUS E ACESSORIOS
LTDA:88197330000160
Dados: 2020.11.23
11:59:10 -03'00'

Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha 221 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha 259 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 272 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 293 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha 302 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha 332 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00 – Ficha 339 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.30.00 – Ficha 347 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 374 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 403 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha 450 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 475 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COPAL COMERCIO DE
PNEUS E ACESSORIOS
LTDA:881973300001
60

Assinado de forma digital
por COPAL COMERCIO DE
PNEUS E ACESSORIOS
LTDA:88197330000160.
Dados: 2020.11.23
11:59:24 -03'00'

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha 499 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 516 - Secretaria de Educação – Recursos Estaduais

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha 526 - Secretaria de Educação – Recursos Federais

Nº 02.11.01 – 15.452.0035.2.183/3.3.90.30.00 – Ficha 687 - Secretaria de Educação – Recursos Federais

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha 712 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios

Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha 751 – Secretaria de Esportes – Recursos Próprios

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 977 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 765 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 797 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios

Nº 02.18.00 – 15.452.0117.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha 1007 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios

Nº 02.19.00 – 04.129.0154.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha 1019 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

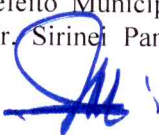
1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº xxx/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 31/2019, lotado(s) na **Secretaria de Serviços Públicos** ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Rafael Polizel Esteves, Secretário de Serviços Públicos e pelo Sr. Sirinei Panizzon, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


RAFAEL POLIZEL ESTEVES
Secretário de Serviços Públicos

COPAL COMERCIO DE
PNEUS E ACESSORIOS
LTDA:8819733000016
0

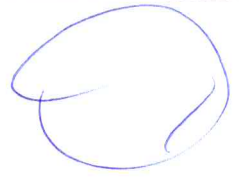
Assinado de forma digital por
COPAL COMERCIO DE PNEUS E
ACESSORIOS
LTDA:88197330000160
Dados: 2020.11.23 11:59:40
-03'00'

SIRINEI PANIZZON
Diretor
Copal Com. De Pneus e Acessórios Ltda

Testemunhas:



NOME:
RG:



NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

306 /2020
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

36 /2020

Data Vencimento 12/11/2021

Fornecedor 010123 COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
Endereço AVN 7 DE SETEMBRO 236
Bairro SÃO CRISTÓVÃO
Cidade TAPEJARA Estado RS
CGC.(RG) 88.197.330/0001-60 Telefone (54)3344-1174
Banco 0001 Agência 0876

Cep 99950-000
Fax (54)3344-1562
Conta 2.592

Condição Pagto 30 DIAS
Prazo Entrega 05 DIAS
Prazo Garantia CONFORME EDITAL

COPAL COMERCIO DE
PNEUS E ACESSÓRIOS
LTDA:88197330000160

Assinado de forma digital
por COPAL COMERCIO DE
PNEUS E ACESSÓRIOS
LTDA:88197330000160
Dados: 2020.11.23 11:56:55
+03'00'

Processos

000000000098/2020

Unidades Requisitantes

013 SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.06.03.4368.9	UN	FORERUNNER		0	12,000	2.980,0000
	PNEU 19.5L- 24 - 1 06 03 4368 9						
2	1.06.04.0036.4	UN	WESTETLAQE		0	48,000	870,0000
	PNEU 750X16- BORRACHUDO - 1 06 04 0036 4						
3	1.06.04.0056.9	UN	WESTETLAQE		0	48,000	1.458,0000
	PNEU 1000X20- TRASEIRO BORRACHUDO - 1 06 04 0056 9						
4	1.06.04.0057.7	UN	MAGGION		0	48,000	1.128,0000
	PNEU 900X20- DIANTEIRO LISO - 1 06 04 0057 7						
5	1.06.04.0058.5	UN	STEELMARK		0	36,000	1.688,0000
	PNEU 1000 X 20- LISO (RADIAL) - 1 06 04 0058 5						
6	1.06.04.0061.5	UN	KELLY		0	120,000	1.778,0000
	PNEU 275-80-R22,5- BORRACHUDO - 1 06 04 0061 5						
7	1.06.04.0064.0	UN	MAGGION		0	60,000	2.788,0000
	PNEU 1400 /24 - 1 06 04 0064 0						
8	1.06.04.0128.0	UN			0	48,000	878,0000
	PNEU 215/75 R17.5- LISO - 1 06 04 0128 0						
9	1.06.04.0129.8	UN	MALHOTRA		0	36,000	3.178,0000
	PNEU 17.5 X 25 - 1 06 04 0129 8						
10	1.06.04.0137.9	UN	FORERUNNER		0	12,000	1.738,0000
	PNEU 12.5 / 80 - 18 - 1 06 04 0137 9						
11	1.06.04.0154.9	UN	STEELMARK		0	168,000	1.428,0000
	PNEU 275/80 R22.5 (RADIAL) - 1 06 04 0154 9						
12	1.06.04.0174.3	UN	WESTETLAQE		0	12,000	7.228,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

306 /2020
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	PNEU 20.5X25 L3 - 1 06 04 0174 3						
13	1.06.04.0183.2	UN	STEELMARK		0	12,000	2.498,0000
	PNEU 1100 R22 - 1 06 04 0183 2						
14	1.06.04.0187.5	UN	MAGGION		0	12,000	4.598,0000
	PNEU 18.4-34 TM95 - 1 06 04 0187 5						
15	1.06.04.0191.3	UN	LINGLONG		0	60,000	1.048,0000
	PNEU 215/75-R17.5 BORRACHUDO - 1 06 04 0191 3						
16	1.06.04.0193.0	UN	WESTETLAQE		0	36,000	718,0000
	PNEU 750X16 LISO - 1 06 04 0193 0						
17	1.06.04.0196.4	UN	MAGGION		0	12,000	1.841,0000
	PNEU D14.9-24 ON 13" RIM.RI - 1 06 04 0196 4						
18	1.06.04.0197.2	UN	WESTETLAQE		0	12,000	4.778,0000
	PNEU E-3-L-3/17.5.25 - 1 06 04 0197 2						
19	1.06.04.0208.1	UN	MAGGION		0	12,000	1.529,0000
	PNEU 12.4-24 - 1 06 04 0208 1						
20	1.06.04.0213.8	UN	STEELMARK		0	36,000	2.298,0000
	PNEU 295/80 X 22.5 RADIAL - 1 06 04 0213 8						
21	1.06.04.0247.2	UN	STEELMARK		0	48,000	1.649,0000
	PNEU 295/80X22.5 RADIAL BORRACHUDO - 1 06 04 0247 2						
22	1.06.04.0262.6	UN	FORERUNNER		0	20,000	844,0000
	PNEU 10X16,5 10 LONAS - 1 06 04 0262 6						

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: COPAL COM, DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E X – TERMO DE REFERÊNCIA.

COPAL COMERCIO
DE PNEUS E
ACESSÓRIOS
LTDA:8819733000
0160

Assinado de forma digital
por COPAL COMERCIO DE
PNEUS E ACESSÓRIOS
LTDA:8819733000160
Dados: 2020.11.23
13:26:35 -03'00'

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763 E-MAIL:
JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 12 de novembro de 2.020.

Assinado de forma digital por
COPAL COMERCIO DE PNEUS E
ACESSORIOS
LTDA:88197330000160
Dados: 2020.11.23 13:27:13 -03'00'